



Diário Oficial

Nº 11.997- Ano XLVIII

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.144 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DA PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TAXI CONVENCIONAL Nº 220 - COTAX 12.334, REGISTRADA EM NOME DE GILBERTO ANTONELLI.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.387, de 2 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO o processo sob protocolo EMDEC nº 3231/1/2018 de 27/02/2018, por meio do qual a Srª Jennyffer Antonelli, herdeira, filha e inventariante, postula a devolução da permissão do serviço de táxi em decorrência do falecimento do seu pai, Sr. Gilberto Antonelli, permissionário do serviço de táxi convencional no Município de Campinas, por não possuir interesse na permissão; CONSIDERANDO o despacho do Secretário de Transportes no processo sob protocolo PMC nº 2018.10.20561 favorável à devolução da permissão para o Poder Público; **DECRETA:**

Art. 1º Fica extinta a Permissão do Serviço de Táxi Convencional nº 220, registrada em nome do permissionário Sr. Gilberto Antonelli, detentor do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi - COTAX nº 12.334, vinculada ao ponto de táxi nº 40 - Jardim dos Oliveiras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário de Transportes

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2018/10/20561, em nome da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.145 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.651, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de fixar os procedimentos necessários à celebração de acordos individuais de que trata o art. 97, §8º, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **DECRETA:**

Art. 1º A Câmara de Conciliação instituída nos termos da Lei nº 14.651, de 17 de julho de 2013, competente para celebrar acordos individuais de que trata o art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será regida nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Câmara de Conciliação será composta por 05 (cinco) servidores públicos e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) integrantes das carreiras de Procurador do Município e 02 (dois) da carreira de Auditor Fiscal do Município.

§ 1º A Câmara de Conciliação será presidida por Procurador Municipal.

§ 2º Os membros da Câmara de Conciliação, titulares e suplentes, e o seu Presidente serão nomeados por Portaria do Prefeito.

§ 3º A relatoria das sessões será exercida de forma alternada pelos integrantes da Câmara, conforme deliberação da Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 4º No impedimento ou ausência do Presidente, a função será exercida por membro designado por meio de deliberação da Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 3º São atribuições da Câmara de Conciliação de Precatórios:

I - elaborar anualmente edital, que deverá:

a) prever objetivamente as regras e os padrões necessários para a celebração dos acordos individuais, contemplando os valores representados por unidade de precatório ou por credor individualizado;

b) prever a programação das sessões de conciliação, que poderão se efetivar trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

II - providenciar a divulgação e publicação do edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização de sessão de conciliação;

III - realizar as sessões de conciliação em local público ou ambiente virtual de livre acesso e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital;

IV - analisar as propostas de habilitação protocolizadas perante o Município e elaborar a lista de habilitação e classificação dos credores, conforme critérios estipulados no edital;

V - providenciar a publicação do resultado das sessões e da lista de credores no Diário Oficial do Município ou em meio virtual previsto no edital, com a ordem de classificação, eventuais critérios de desempate considerados e menção das propostas inabilitadas;

VI - decidir sobre as impugnações em face da recusa à habilitação ou do indeferimento de processamento ou recusa da proposta, nos termos da legislação aplicável e do edital;

VII - inabilitar as propostas, revogar a habilitação, deferir ou indeferir o processamento dos pedidos, homologar, recusar ou tornar sem efeito o acordo em caso de constatação de irregularidades relativas à ilegitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais ligados ao respectivo crédito;

VIII - indicar em até 10 (dez) dias após a conclusão da sessão de conciliação a cronologia das propostas vitoriosas, observando-se o critério de desempate indicado no edital;

IX - providenciar a fixação do resultado no local das sessões, no Paço Municipal e na

Cidade Judiciária de Campinas e em meio virtual previsto no edital;

X - encaminhar ao DEPRE a lista de propostas habilitadas, com a ordem de classificação, para conferência, atualização do valor e autorização do pagamento dos precatórios ou créditos individualizados;

XI - comunicar ao DEPRE, em caso de medida judicial contra inabilitação ou em face do resultado das sessões de conciliação, a necessidade de reserva do valor em discussão, salvo decisão judicial em sentido contrário, a fim de não obstar a liquidação dos demais habilitantes;

XII - deliberar e decidir sobre casos omissos não previstos no Edital, podendo recorrer aos Órgãos competentes da Administração Municipal para orientação e colheita de subsídios técnicos visando a amparar suas decisões;

XIII - adotar as demais providências voltadas à realização regular dos acordos diretos.

Art. 4º A instalação das sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios e para deliberação acerca das propostas de acordo se dará com a presença de ao menos 03 (três) integrantes da Câmara.

Art. 5º O edital deverá assegurar a plena acessibilidade aos credores municipais abrangidos, contando com adequada divulgação, a ser feita no Diário Oficial do Município e na página da internet da Prefeitura Municipal de Campinas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sessão de conciliação.

§ 1º A minuta de acordo será disponibilizada como anexo do edital e deverá ser protocolizada em 03 (três) vias de igual teor devidamente assinadas e acompanhadas da documentação pertinente.

§ 2º O edital disciplinará os prazos para sua impugnação, para apresentação de recursos em face das decisões de inabilitação ou negativa de processamento das propostas de acordo apresentadas e os prazos para recurso em face da lista de habilitados, inabilitados e respectiva ordem de classificação dos credores.

Art. 6º A habilitação deverá ser feita pelo advogado devidamente constituído nos autos, munido de procuração com poderes específicos para celebração do acordo e atos a ele inerentes, através de petição protocolada ou por meio virtual, indicando a proposta de deságio, conforme dispuser o edital.

§ 1º O pedido de habilitação indicará o número da "ordem cronológica" do precatório, bem como, em se tratando de certame contemplando credores individuais, o nome, qualificação e CPF dos titulares dos respectivos créditos.

§ 2º A habilitação somente será recebida se protocolada perante a Municipalidade em até 20 (vinte) dias antes da sessão.

§ 3º O edital definirá os prazos para apresentação de propostas e para os atos inerentes à habilitação.

§ 4º Poderão celebrar acordo, desde que devidamente representados por advogado, munido de procuração com poderes específicos para celebração de acordo e atos a ele inerentes, não apenas o credor originário, mas seus cessionários e respectivos sucessores "causa mortis", nos termos e condições especificadas no Edital.

Art. 7º Para fins de homologação e disponibilização dos pagamentos dos acordos deferidos, em conformidade com o saldo disponível em conta gerida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os credores serão classificados de acordo com um ou mais critérios de desempate fixados no edital, observado o disposto no artigo 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Art. 8º Caso o valor dos acordos supere os recursos depositados, os respectivos pagamentos poderão ser feitos com os valores dos depósitos mensais sucessivos.

Art. 9º Os acordos feitos por precatório ou individualmente não poderão gerar quitação parcial.

Art. 10. É vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou administrativa, ressalvada a possibilidade de desistência ou renúncia expressa.

Art. 11. Os acordos diretos não impedem que o Município proceda a conferência jurídica e contábil dos precatórios, com o fim de resguardar os interesses do erário.

Art. 12. Ratificado o acordo pelo Prefeito Municipal, será encaminhada ao DEPRE a relação das propostas habilitadas.

Parágrafo único. Após a providência prevista no caput e após efetivado o levantamento dos valores pelo credor, será requerida a homologação do ajuste e extinção do processo judicial correspondente ao precatório objeto do acordo, pelo pagamento.

Art. 13. Para cada período de convocação será instaurado um processo administrativo de acompanhamento, em que serão registrados todos os procedimentos pertinentes à conciliação realizada, sem prejuízo da instauração de outros processos administrativos necessários ao acompanhamento dos acordos realizados.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Redigido conforme elementos constantes do Processo SEI nº PMC. 2017.00043172-15.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.146 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, NO EXERCÍCIO DE 2019, INÍCIO DE 2020, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas

possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população,

DECRETA:

Art. 1º Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas:

I - feriados nacionais em 2019, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:

- a) 21 de abril, domingo, Tiradentes;
- b) 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho;
- c) 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil;
- d) 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida;
- e) 02 de novembro, sábado, Finados;
- f) 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República;
- g) 25 de dezembro, quarta-feira, Natal;

II - feriado nacional: o dia 1º de janeiro de 2020, quarta-feira, Confraternização Universal;

III - feriado estadual em 2019: o dia 09 de julho de 2019, terça-feira, Dia da Revolução Constitucionalista, conforme Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997.

IV - feriados municipais em 2019:

a) 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, conforme Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949;

b) 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, conforme Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949;

c) 20 de novembro, quarta-feira, Consciência Negra, conforme lei Municipal nº 11.128, de 14 de janeiro de 2002;

d) 08 de dezembro, domingo, Nossa Senhora da Conceição - Padroeira de Campinas, conforme Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949.

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos os dias abaixo relacionados:

I - 04 de março, segunda-feira, Carnaval;

II - 05 março, terça-feira, Carnaval;

III - 06 de março, quarta-feira de Cinzas, até às 12:00 horas;

IV - 21 de junho, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi;

V - 08 de julho, segunda-feira, véspera do Dia da Revolução Constitucionalista;

VI - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público

VII - 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal, após às 12:00 horas;

VIII - 31 de dezembro, terça-feira, véspera de Ano Novo, após às 12:00 horas.

Art. 3º Deverão ser compensadas as jornadas não cumpridas nos dias referidos nos incisos IV, V, VI, do art. 2º deste Decreto, à razão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida, até que se completem as horas a serem compensadas.

Art. 4º Não haverá necessidade de compensação quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias e demais afastamentos legais do servidor.

Art. 5º Se o dia de compensação coincidir, integral ou parcialmente, com o período de férias ou de quaisquer dos afastamentos legais, o servidor dará início ou continuidade à compensação no dia de seu retorno ao trabalho.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

ELIZABETE FILIPINI

Secretária de Recursos Humanos em exercício

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2019.00000284-99.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO
SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

EM 10 DE JANEIRO DE 2019

Protocolado SEI n.º 2017.00026181-88

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ref. Contratação Direta emergencial - Determinação judicial - Prosseguimento e autorização.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. 1145734, 1147457e1148528, com fulcro no artigo 24, inciso IV d a Lei Federal n.º 8.666/93, atendidos os requisitos dos incisos II e III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, RATIFICO o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, doc. 1152839 de contratação direta da empresa HOSP - LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., para o fornecimento do medicamento Daratumumabe (Dalinv) de 400/20ml e de 100/5ml mg - Solução injetável, na forma indicada no doc. 1133162, em atendimento à decisão judicial proferida em favor de Nilson Zanetoni Prado, importando a despesa no valor total de R\$260.720,40. (duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) consoante aprovação do

Comitê Gestor no doc. 1056859.

Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, remessa dos autos à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e caso o objeto contratado seja integralmente entregue, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, retornem os autos a SMS para as demais providências indicadas nos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e acompanhamento.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE JANEIRO DE 2019

Protocolado n.º 14/10/29.445 PG

Interessada: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Despacho:

A vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a liberação da reserva área indicada, visando a preservação, recuperação e conservação de área pública, consistente na Praça 01 do Loteamento Jardim Margarida, nesta cidade, conforme informações de fl. 05, que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 19/04/16;

Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Protocolado n.º 14/10/56.054 PG

Interessada: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Despacho:

A vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a liberação da reserva das áreas indicadas, visando a preservação, recuperação e conservação das áreas consistentes em parte da Praça 27, localizada na Rua Rosa Balão e Remanescente da Praça 37 na rua Alcídio Rodelli com Rua Celso Bueno, ambas localizadas no Bairro Cidade Satélite Íris, (PRC 3344), com área de 5.805,05 m² e 7.253,50 m², respectivamente, nesta cidade, que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 18/11/14;

Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Protocolado n.º 14/10/56.055 PG

Interessada: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Despacho:

A vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a liberação da reserva da área consistente na Praça 35, localizada na Rua Rosa Balão no Bairro Cidade Satélite Íris, (PRC 3344), com 72.500 m², nesta cidade, que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 18/11/14;

Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2019.00000326-82
ASSUNTO: SORTEIO PÚBLICO PARA ESCOLHA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DESTINADA A ANALISAR E AVALIAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2018.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE SORTEIO PÚBLICO

1. A Prefeitura Municipal de Campinas torna público que realizará Sessão Pública destinada ao sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica destinada a analisar e julgar as propostas técnicas do Edital da Concorrência nº 13/2018.
2. O Edital da Concorrência nº 13/2018 tem como propósito a contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, motivo pelo qual suas propostas técnicas

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

deverão ser analisadas e julgadas nos termos constantes na Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

3. A Sessão Pública ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2019, às 10:00 horas no Paço Municipal - Avenida Anchieta, nº 200 - 6º Andar - Sala de Licitações - Campinas - SP, local e ocasião em que serão sorteados, dentre os profissionais abaixo, 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes da subcomissão técnica.

4. Profissionais do corpo funcional do Município de Campinas:

1. Artur Vasconcellos Araujo
2. Bibiana Sant'Ana de Marco
3. Camila Menezes Fernandes
4. Carla Maria da Silva
5. Denize de Cácia Loures Assis e Roma
6. Eric Nunes Iamarino
7. Maria Claudia Miguel Benette
8. Marina Avancini
9. Michele Medola de Carvalho
10. Paulo Henrique Reda Claro
11. Silvia Patricia Coutinho
12. Warley Menezes Baptista

5. Profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Campinas e que representarão 1/3 (um terço) do total de componentes da Subcomissão Técnica:

1. Alexandre de Ávila Ferraz
2. Bruno Henrique Pedroso Mossato
3. Marcelo Carlos Falcão Meneghetti
4. Maria José da Costa Oliveira
5. Sergio de Godoy Peres
6. Wagner Bastos

6. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os profissionais integrantes das relações ora expostas, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

7. O sorteio dos profissionais será processado pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas, cujo procedimento consistirá em:

7.1. No dia e local indicados no preâmbulo deste comunicado, a Secretaria Municipal de Comunicação reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um dos profissionais elencados nos itens 4 e 5 acima em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.

7.2. Cada pedaço de papel será inserido em uma urna de onde serão extraídos os nomes dos sorteados.

7.3. Serão realizados dois sorteios subsequentes, quais sejam:

7.3.1. Um sorteio destinado à escolha de 04 (quatro) membros pertencentes ao corpo funcional da Prefeitura Municipal de Campinas, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, dentre os profissionais elencados no item 04 deste comunicado.

7.3.2. Outro sorteio destinado à escolha de 02 (dois) membros que não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Campinas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, dentre os profissionais elencados no item 05 deste edital.

8. Ao final do sorteio, será lavrada ata da Sessão Pública, sendo que os profissionais sorteados, constantes da respectiva ata, comporão a **Subcomissão Técnica**.

Campinas, 09 de janeiro de 2019

LUIZ GUILHERME BABAR FABRINI
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÕES

Processo Administrativo: PMC.2017.00023455-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 069/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, inclusive oxigênio medicinal comprimido para backup do concentrador e urgência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico (documento SEI nº 1157932), acolhido pela Sra. Pregoeira (documento SEI nº 1157964), que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por empresas interessadas ao Pregão Eletrônico nº 069/2018 e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantidos os termos do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00004580-51

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 324/2018

Objeto: Registro de Preços de sacos plásticos para utilização da Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira (documento SEI nº 1157378), e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 324/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 886,90), **02** (R\$ 886,90), **03** (R\$ 96,04), **04** (R\$ 17,64), **05** (R\$ 14,70), **06** (R\$ 32,34) e **07** (R\$ 53,90), ofertados pela empresa adjudicatária **PRISMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do

Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROTOCOLO: 19/10/00115

INTERESSADO: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 57.202.418/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 01.15.107.00, 01.65.015.00, 01.65.025.00, 01.65.060.00, 01.65.065.00.

PROTOCOLO: 18/10/39789

INTERESSADO: ALEXIS EVANGELOS ANASTASIOU

CNPJ Nº: 09.326.006/0001-28

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 01.15.099.00, 01.15.131.00.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

RELATÓRIO DE DECISÃO

Este protocolo versa sobre requerimento de cópia de inteiro teor do protocolado nº 2017/03/1536 cujo objeto é o Auto de Infração 005585/2017.

Nos termos da manifestação apresentada pela Procuradoria Fiscal (fl.14) e conforme documentos comprobatórios, anexados às folhas 03 a 13, a solicitação foi feita pela parte interessada no protocolo administrativo citado e, nos termos do inciso I e §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 18.050/2013, o pedido deve ser deferido.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Com base na manifestação da Procuradoria Fiscal, que acolho, **DEFIRO** o presente pedido de certidão de inteiro teor por ter sido apresentado com legitimidade e por tratar-se de parte interessada no protocolo administrativo 2017/03/1536, relativo ao Auto de ração do ISSQN 005585/2017, nos termos do inciso I e §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 18.050.

Encaminhe-se:

- a) À Coordenadoria de Administração/SMJA, após;
- b) Ao Gabinete do Prefeito.
- c) Ao Expediente DCCA, para arquivamento.

Campinas, 04 de janeiro de 2019

MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERINO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

RELATÓRIO DE DECISÃO

Este protocolo versa sobre requerimento de cópia de inteiro teor do protocolado nº 2017/03/1541 cujo objeto é o Auto de Infração 005592/2017.

Nos termos da manifestação apresentada pela Procuradoria Fiscal (fl.14) e conforme documentos comprobatórios, anexados às folhas 03 a 13, a solicitação foi feita pela parte interessada no protocolo administrativo citado e, nos termos do inciso I e §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 18.050/2013, o pedido deve ser deferido.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Com base na manifestação da Procuradoria Fiscal, que acolho, **DEFIRO** o presente pedido de certidão de inteiro teor por ter sido apresentado com legitimidade e por tratar-se de parte interessada no protocolo administrativo 2017/03/1541, relativo ao Auto de ração do ISSQN 005592/2017, nos termos do inciso I e §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 18.050.

Encaminhe-se:

- a) À Coordenadoria de Administração/SMJA, após;
- b) Ao Gabinete do Prefeito.
- c) Ao Expediente DCCA, para arquivamento.

Campinas, 04 de janeiro de 2019

MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERINO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado: 2009/03/5351

Requerente: Giancarlo Salvati

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e I.N.001/2018-DCCA/SMF, **NOTIFICA** o interessado da necessidade de protocolar requerimento com a identificação do imóvel de sua propriedade no qual pretende utilizar o crédito residual apurado no protocolo em epígrafe, no montante de **2.486,7463 UFICs**. Para tanto, o interessado deverá preencher e imprimir o requerimento disponível por meio do endereço eletrônico **www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO876E.pdf**, e, em seguida, dirigir-se ao Setor de Atendimento Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 (com limite de entrega de senhas de acordo com a capacidade de atendimento), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no arquivamento do protocolo.

Protocolado: 2009/10/13458

Requerente: 11º Brigada de Infantaria Leve

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e I.N.001/2018-DCCA/SMF, **NOTIFICA** o interessado da necessidade de protocolar requerimento com a identificação do imóvel de sua propriedade no qual pretende utilizar o crédito residual apurado no protocolo em epígrafe, no montante de **4.347,0010 UFICs**. Para tanto, o interessado deverá preencher e imprimir

o requerimento disponível por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO876E.pdf, e, em seguida, dirigir-se ao Setor de Atendimento Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 (com limite de entrega de senhas de acordo com a capacidade de atendimento), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no arquivamento do protocolo.

Protocolado: 2010/10/6526

Requerente: Weltron Comércio de Componentes Eletr. Serv. Ltda

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e I.N.001/2018-DCCA/SMF, **NOTIFICA** o interessado da necessidade de protocolar requerimento com a identificação dos débitos nos quais pretende utilizar o crédito apurado no protocolo em epígrafe, no montante de **291,8367 UFICs**. Para tanto, o interessado deverá preencher e imprimir o requerimento disponível por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO876E.pdf, e, em seguida, dirigir-se ao Setor de Atendimento Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 (com limite de entrega de senhas de acordo com a capacidade de atendimento), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no não conhecimento e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 e incisos II e III do artigo 83 da mesma lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2010/10/7428

Requerente: Paulo César Mucinhatto

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e I.N.001/2018-DCCA/SMF, **NOTIFICA** o interessado da necessidade de juntada da cópia da escritura registrada em seu nome do imóvel situado à Rua Carlos Eduardo Prado nº 362, Chácaras Gargantilha, código cartográfico 4114.24.44.0469.01001. Para tanto, o interessado deverá preencher e imprimir o requerimento disponível por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO876E.pdf, e, em seguida, dirigir-se ao Setor de Atendimento Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 (com limite de entrega de senhas de acordo com a capacidade de atendimento), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no não conhecimento e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 e incisos II e III do artigo 83 da mesma lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2012/03/1155

Requerente: Caixa Econômica Federal

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e I.N.001/2018-DCCA/SMF, **NOTIFICA** o interessado da necessidade de protocolar requerimento com a identificação do imóvel de sua propriedade no qual pretende utilizar o crédito apurado no protocolo em epígrafe, no montante de **242,6972UFICs**. Para tanto, o interessado deverá preencher e imprimir o requerimento disponível por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO876E.pdf, e, em seguida, dirigir-se ao Setor de Atendimento Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 (com limite de entrega de senhas de acordo com a capacidade de atendimento), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no não conhecimento e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 e incisos II e III do artigo 83 da mesma lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2014/03/6757

Interessado: Paulo Roberto Pereira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 04/05/2016, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, indefiro o pedido de restituição, nos moldes do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o sujeito passivo com débito de qualquer origem não pode receber da Fazenda Municipal quaisquer valores, créditos ou restituições.

Protocolado: 2014/03/7980

Requerente: Banco Itaú-Unibanco S/A

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e I.N.001/2018-DCCA/SMF, **NOTIFICA** o interessado da necessidade de protocolar requerimento com a identificação do imóvel de sua propriedade no qual pretende utilizar o crédito apurado no protocolo em epígrafe, no montante de **132.211,7841 UFICs**. Para tanto, o interessado deverá preencher e imprimir o requerimento disponível por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO876E.pdf, e, em seguida, dirigir-se ao Setor de Atendimento Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 (com limite de entrega de senhas de acordo com a capacidade de atendimento), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia da data da publicação. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no arquivamento do protocolo.

Protocolo: 2015/03/78

Interessado: Francisco Henrique Silvino

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 09/09/2015, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, indefiro o pedido de restituição, nos moldes do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o sujeito passivo com débito de qualquer origem não pode receber da Fazenda Municipal quaisquer valores, créditos ou restituições.

Protocolo: 2017/03/9016

Interessado: Carlos Eduardo Francisco

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 21/01/2017, nos

moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, indefiro o pedido de restituição, nos moldes do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o sujeito passivo com débito de qualquer origem não pode receber da Fazenda Municipal quaisquer valores, créditos ou restituições.

10 de janeiro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados nº 2015/03/7501 e juntas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3423.14.42.0173.01052 (garagem) ; 3423.14.42.0173.01025 (RV)

Assunto: Revisão do lançamento e reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto com devolução de valores pagos

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 40, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2015 para os imóveis cadastrados sob os cartográficos **3423.14.42.0173.01052 (garagem) e 3423.14.42.0173.01025 (RV)** com base no art. 150, VI, b e §4º da Constituição Federal de 1988 e **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU, para os mesmo imóveis a partir do exercício de 2008, tendo em vista que, embora integrem o patrimônio do interessado desde 1985, somente se comprovou que são utilizados nas finalidades essenciais da entidade religiosa a partir de 2008 mediante locação, sendo a renda revertida pela instituição religiosa à consecução de tais finalidades, com fundamento no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolados nº 2015/03/7513 e juntas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3421.52.11.0176.01035

Assunto: Revisão do lançamento e reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto com devolução de valores pagos

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 40, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2015 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3421.52.11.0176.01035** por estar em desacordo com o art. 150, §4º da Constituição Federal de 1988 visto não ter sido comprovada a utilização do imóvel de acordo com as finalidades essenciais da entidade religiosa, e **DEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU, para o mesmo imóvel a partir do exercício de 2016, tendo em vista que integra o patrimônio do interessado e que se comprovou que a renda decorrente de locação, a partir de 2016, é revertida pela instituição religiosa à consecução de suas finalidades essenciais, com fundamento no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolados nº 2015/03/7525 e juntas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3421.52.11.0176.01048 (apto), 3421.52.11.0176.01116 (box garagem)

Assunto: Revisão do lançamento e reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto com devolução de valores pagos

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 40, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2015 para os imóveis cadastrados sob os cartográficos **3421.52.11.0176.01048 (apto), 3421.52.11.0176.01116 (box garagem)** pois, em que pese a declaração da requerente sobre a utilização do imóvel em aluguel a terceiros bem como a destinação das rendas às finalidades essenciais da entidade religiosa, não foi apresentada cópia do contrato de locação, não se comprovando a subsunção ao art. 150, §4º da Constituição Federal de 1988, e **INDEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU, para os mesmos imóveis, pelo mesmo motivo.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolados nº 2015/03/7533 e juntas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3423.11.12.0394.01044 (RV) ; 3423.11.12.0394.01011 (VGV-RV)

Assunto: Revisão do lançamento e reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 40, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2015 para os imóveis cadastrados sob os cartográficos **3423.11.12.0394.01044 (RV) e 3423.11.12.0394.01011 (VGV-RV)** com base no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU, para os mesmos imóveis a partir do exercício de 2015, tendo em vista que integram o patrimônio da entidade religiosa e, de acordo com manifestação de seu representante legal, é utilizado como residência para seus sacerdotes, com fundamento no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolados nº 2015/03/7544 e juntas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3423.52.34.9002.03102 (atualizado para 3423.52.34.0001.01240)

Assunto: Revisão do lançamento e reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto com devolução de valores pagos

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 40, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07

DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2015 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3423.52.34.0001.01240** com base no artigo 150, VI, b e § 4º da Constituição Federal de 1988, e **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU para o mesmo imóvel a partir do exercício de 2011, tendo em vista que integra o patrimônio do interessado e que se comprovou que a renda decorrente de locação, a partir de 2011, é revertida pela instituição religiosa à consecução de suas finalidades essenciais, com fundamento no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Protocolados nº 2016/03/13986 e juntadas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3423.41.95.0243.01015 (RV) ; 3423.41.95.0243.01082 (VGV)

Assunto: Solicitação de reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto e repetição de indébito.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 40, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07 **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU, para os imóveis cadastrados sob os cartográficos **3423.41.95.0243.01015 (RV) , 3423.41.95.0243.01082 (VGV) a partir do exercício de 2016**, tendo em vista que integram o patrimônio da entidade religiosa e, de acordo com manifestação de seu representante legal, um deles é utilizado como residência para seus sacerdotes e o segundo trata-se da garagem que o acompanha, com fundamento no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Protocolados nº 2016/03/23833 e juntadas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3423.54.57.0527.01002 (RV) ; 3423.54.57.0527.01080 (VGV-RV) ; 3423.54.57.0527.01083 (VGV-RV)

Assunto: Revisão do lançamento e reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 30, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07 **DEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU para os imóveis cadastrados sob os cartográficos **3423.54.57.0527.01002; 3423.54.57.0527.01080; 3423.54.57.0527.01083, a partir do exercício de 2017**, tendo em vista que integram o patrimônio da entidade a partir de 20/04/2016 e com base na declaração da interessada sobre sua utilização como moradia para seus sacerdotes, com fundamento no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1 - respondendo pelo DRI/SMF - Portaria nº 91086/2018, de 12/12/18

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2019

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2019, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004, Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 12.514, de 31 de março de 2006, Lei nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, Lei nº 13.520, de 30 de dezembro de 2008, Lei nº 13.764, de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 13.893, de 27 de julho de 2010, Lei Complementar nº 106, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 144, de 03 de maio de 2016, Lei Complementar nº 181/2017, de 11 de outubro de 2017, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2019, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 11 de setembro de 2017, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 15/02/2019, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

Obs.: Listagens completas publicadas em Suplementos anexos a esta Edição.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - matrícula 127.207-1 - Respondendo pela Diretoria do DRI - Portaria nº 91.089/2018

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2018.00001388-21

Interessado (a) : JOÃO DOMINGOS POSSOBOM JUNIOR

Código Cartográfico: 3411.52.63.0312.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem como predial com a área construída tributável de 208,09m², categoria/padrão construtivo RH-4 e ano base 2016, e **determino ainda que sejam retificados os lançamentos dos exercícios 2017 e 2019 originalmente constituído nos mesmos moldes da decisão para 2018**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de janeiro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados nº 2016/03/13981 e juntadas

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Código do imóvel: 3414.33.99.0140.01009 (RV) ; 3414.33.99.0140.02063 (VGV)

Assunto: Solicitação de reconhecimento de imunidade de IPTU para templos de qualquer culto e repetição de indébito.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 30, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07 **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconhecimento da imunidade tributária** do IPTU, para os imóveis cadastrados sob os cartográficos **3414.33.99.0140.01009 (RV) e 3414.33.99.0140.02063 (VGV) a partir do exercício de 2016**, tendo em vista que integram o patrimônio da entidade religiosa e, de acordo com manifestação de seu representante legal, um deles é utilizado como residência para seus sacerdotes e o segundo trata-se da garagem que o acompanha, com fundamento no artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 combinado com o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1 - respondendo pelo DRI/SMF - Portaria nº 91086/2018, de 12/12/18

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: PMC.2018.000002137-17

Interessado: REGIANE MARIA MENDONÇA MEISTER

Código Cartográfico: 3414.21.38.0296.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois a classificação do imóvel está em conformidade com a legislação em vigor e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos válidos para o pleito, pois não ocorreu anexação de documentos aptos a corroborar o alegado. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2018.00005911-42

Interessado (a) : WAGNER LADEIRA ROQUE

Código Cartográfico: 3421.43.30.0224.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 13 da lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU 2018, nos termos do art. 63 §2º da Lei Municipal 13.104/2007, haja vista o requerente não anexar toda a documentação hábil para comprovar o alegado, pois tendo sido notificado a apresentar documentos comprobatórios, não atendeu, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: **ALM CONTROLES E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP**

CNPJ: **12.026.797/0001-85**

Inscrição Municipal: **177.324-0**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 004/SN/JMF/2019

Nos termos dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Deverá apresentar no dia 18/01/2019, às 11:30hs, à fiscalização do ISSQN a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - Paço Municipal (Porta Aberta Empresarial) os seguintes documentos:

1 - Livro Caixa ou Livro Razão (aquele que foi o adotado pelo contribuinte) dos anos de 2016 e 2017;

2 - Contrato Social e todas as alterações do contrato.

ATENÇÃO: Na impossibilidade de apresentar algum documento, fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

Obs.: 1) O não cumprimento desta intimação ou apresentação de documento inverídico caracteriza infração a Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), bem como à Legislação Tributária Municipal, ficando o notificado e todos os responsáveis, assim procedendo, sujeito à representação junto ao Ministério Público, nos termos do Art. 60 da Lei

Municipal nº 12.392/2005, combinado com o Art. 16 da Lei Federal nº 8.137/90, que define crimes contra a ordem tributária;

Obs.: 2) A não apresentação dos documentos solicitados caracteriza infração à Legislação Tributária Municipal, que acarretará multa para cada documento não apresentado com lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, nos termos da Legislação Municipal.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01. 9. 0006291.00918. 00026106/ 2019-22
PERÍODO ENFOCADO: 09/2016 a 12/2017

Este Termo está sendo publicado devido ao fato deste Auditor Fiscal ter estado pessoalmente no endereço do estabelecimento (Av. Lafayette Arruda Camargo, 38 - Jd. Santana - Campinas/SP) para cientificar o interessado, no entanto fui atendido por uma funcionária que se recusou assinar a notificação alegando que não tinha autorização do responsável pela empresa para receber a notificação e que o responsável não se encontrava naquele momento.

Contribuinte: **ADRIANA CRISTINA AUGUSTO ME**

CNPJ: **13.898.928/0001-87**

Inscrição Municipal: **196.156-0**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 002/SN/JMF/2019

Nos termos dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Deverá apresentar no dia 18/01/2019, às 11:00hs, à fiscalização do ISSQN a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - Paço Municipal (Porta Aberta Empresarial) os seguintes documentos:

1 - Livro Caixa ou Livro Razão (aquele que foi o adotado pelo contribuinte) dos anos de 2014 a 2017;

2 - Contrato Social e todas as alterações do contrato.

ATENÇÃO: Na impossibilidade de apresentar algum documento, fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

Obs.: 1) O não cumprimento desta intimação ou apresentação de documento inverídico caracteriza infração a Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), bem como à Legislação Tributária Municipal, ficando o notificado e todos os responsáveis, assim procedendo, sujeito à representação junto ao Ministério Público, nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 12.392/2005, combinado com o Art. 16 da Lei Federal nº 8.137/90, que define crimes contra a ordem tributária;

Obs.: 2) A não apresentação dos documentos solicitados caracteriza infração à Legislação Tributária Municipal, que acarretará multa para cada documento não apresentado com lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, nos termos da Legislação Municipal.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00026105/2019-88
PERÍODO ENFOCADO: 09/2014 a 12/2017

Este Termo está sendo publicado devido ao fato deste Auditor Fiscal ter estado pessoalmente no endereço do estabelecimento (Rua Manoel de Seixas Queirós, 18 - Jardim do Vale - Campinas/SP), no dia 08/01/2018, para cientificar o interessado, no entanto não encontrei a empresa no endereço indicado.

JOSÉ MOACIR FIORIN

AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI: PMC.2018.00043955-34

Contribuinte: Bernardi Esteves Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 32.247.197/0001-54

CCM: 520.663-4

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018

Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO** ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 100.000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (01/11/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

Processo SEI: PMC.2018.00041505-15

Contribuinte: Orto-Clinica Picchioni S/S Ltda.

Inscrição Mobiliária: 133.750-5

Requerente: CSCM/DRM

Assunto: ISSQN Ofício - Atualização Cadastral ex officio

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante no presente processo e AUTORIZO a alteração, ex-officio, da data de início do regime de lançamento ISSQN Ofício constante no cadastro mobiliário da contribuinte de "24/10/2013" para "21/03/2014", em conformidade com os § 2º, 3º e 4º do artigo 28 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

O contribuinte poderá acessar o Processo SEI PMC.2018.00041505-15 mediante comparecimento ao Atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE para solicitar o seu credenciamento ao Sistema SEI e o seu vínculo a este processo, por meio do Requerimento único do DRM, que pode ser acessado pelo link: www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO780E.pdf. Para consultar horário de atendimento e endereço do Atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE, acesse: www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial.

Protocolo SEI: PMC.2018.00024124-91

Contribuinte: TINÓS & COELHO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA.

Requerente: Guilherme Vianna Coelho

Inscrição Mobiliária: 337.718-0

Assunto: Solicitação de alteração cadastral para fins de lançamento do ISSQN de Ofício-Sociedade de Profissionais.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho manifestação fiscal constante no presente processo, AUTORIZO as atualizações cadastrais solicitadas pela interessada e DETERMINO a alteração, ex-officio, do regime de tributação ISSQN Ofício para o regime de tributação ISSQN Homologação a partir de 01/08/2015 pelo não cumprimento dos requisitos dispostos no art. 28, parágrafos 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 12.392/2005, nos termos do art. 173, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

Processo SEI: PMC.2018.00009665-61

Contribuinte: Tarmel Serviços Médicos Ltda

Requerente: CSCM/DRM/SMF

Inscrição Mobiliária: 284.079-0

Assunto: Alteração ex-officio do regime de tributação ISSQN Ofício para o ISSQN Homologação

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho manifestação fiscal constante no presente processo e DETERMINO, ex-officio, a alteração do regime de tributação ISSQN Ofício para o regime de tributação ISSQN Homologação a partir de 01/01/2019 pelo não enquadramento nas disposições do art. 28, §§ 2º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 12.392/05.

O contribuinte poderá acessar o Processo Sei PMC.2018.00009665-61 mediante comparecimento ao Atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE para solicitar o seu credenciamento ao Sistema SEI e o seu vínculo a este processo. Para consultar horário de atendimento e endereço do Atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE, acesse: www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: Lab. Análises Clínicas Dr. Atílio Ap. Andregueto LTDA - Das Pal Consultoria

CNPJ: 59.027.409/0001-44

Endereço: R. Agripino Jacinto de Oliveira, 97 - Residencial Viacava

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 063/SNTI/JJN/2019

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01900062910091800026116201968
PERÍODO ENFOCADO: 01/2014 a 12/2017

JAMIL JANGE NETO

AFTM/CSCM/DRM/SMF

Contribuinte: Lab. Análises Clínicas Dr. Atílio Ap. Andregueto LTDA - Das Pal Consultoria

CNPJ: 59.027.409/0001-44

Endereço: R. Agripino Jacinto de Oliveira, 97 - Residencial Viacava

Notificação Digital número 067/2019-JJN

Com fundamento nos artigos 21, V e, 22, III e, parágrafo único, da Lei Municipal número 13.104 de 17/10/2007, fica notificado a apresentar os documentos descritos abaixo relativo a empresa supracitada, referente ao período de 01/2013 a 12/2017.

I - GFIP - Guias de Recolhimentos do FGTS e de Informações à Previdência Social. (Mês a mês).

II - Demais documentos necessários para efeito de aplicação do Anexo V, constante na Lei Complementar número 123/2006, artigo 18, §§ 24 e 25, que considera folha de salários, os encargos, o montante pago, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, incluídas retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e para o FGTS.

III - Planilha contendo os valores referidos no dispositivo legal supracitado (mês a mês), para que sejam considerados na Base de Cálculo do Simples Nacional do período em foco. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campinas - **Porta Aberta Empresarial, Av. Anchieta, 200 no dia 18/01/2019.**

Nota - Para os itens I e II, apresentar cópias autenticadas ou cópias juntamente com os originais para ser autenticada pelo AFTM.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

JAMIL JANGE NETO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2015/3/33084

Interessado: Maria Eliza Rospendowish

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Notificação 220000932

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, determino de ofício a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **220000932**, tendo em vista que foi efetuado em duplicidade com o lançamento notificado sob nº 960005806.

Protocolo: 2017/3/12765

Interessado: José Julio Pereira

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 028587/2017

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **028587/2017**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142, da Lei 5.172/66-CTN, e 30 da Lei Municipal, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2015/3/31295

Interessada: Dinaide Rocha Teixeira

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Notificação 220000512

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, determino de ofício a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **220000512**, tendo em vista que não atende o disposto no artigo 142 da Lei 5.172/66-CTN, quanto à correta identificação do sujeito passivo.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, com base na Lei Municipal 11.834/03 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **CONVOCA** a Sra. Flavia Fernanda Santos, moradora do imóvel localizado na Rua Pedrina Correa de Mesquita Maia, nº: 96, Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida - Campinas/SP para comparecer nessa SEHAB situada na Rua São Carlos, 677, Parque Itália, no prazo de 15 dias para tomar ciência do protocolo nº 2018/50/1459.

Qualquer dúvida entrar em contato através do telefone **3119-9625**.

Campinas, 09 de janeiro de 2019

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Coordenador Jurídico - CJA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO DE HABITAÇÃO

PROCESSO SEI 2018.00043161-71 - ASSUNTO: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - concessão do benefício retroativa a dezembro/2018 - lote 148 - local: Parque São Quirino

DESPACHO: Verificada a inexistência de óbices legais à inclusão da interessada no Programa Auxílio Moradia Emergencial, de acordo com os esclarecimentos da Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 1142239, corroborado pelo Relatório de Vistoria Técnica da Defesa Civil no Documento 1142182 e, ainda, com a concordância do Sr. Diretor da SEHAB no Despacho 1156713 e o informado pela Assessoria da CEHAP, no Despacho 1158308, **AUTORIZO** a inclusão de Luana Santos de Jesus, a ser inserida no lote 148, inscrita no MF/CPF sob o nº 070.356.645-80 no programa de subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, com concessão do benefício retroativa a dezembro de 2018.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento do atendimento das condições da concessão.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Setor de Cartografia**

Prot. 1998/0/53394 - Cicero Fernando da Silva
Prot. 1974/0/1501 - Francisca da Silva Carvalho

Setor de Informações Patrimoniais

Prot. 2015/11/15207 - HM27 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**Setor de Informações Patrimoniais**

Prot. 1989/00/28018 - Anésio Meneguette

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2018/10/41430 - Perozim Advogados Associados

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/36866 - Rota das Bandeiras

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3127

PROTOCOLO: 2018/99/593

PROPRIETÁRIO: MARCIO LEANDRO FERNANDES FERREIRA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3357

PROTOCOLO: 2018/99/726

PROPRIETÁRIO: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2774

PROTOCOLO: 2018/99/335

PROPRIETÁRIO: MARCELO RIBEIRO DAMARIO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 3493

PROTOCOLO: 2018/99/823

PROPRIETÁRIO: MARIA MARCIANA OLIVEIRA

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3572

PROTOCOLO: 2018/99/877

PROPRIETÁRIO: BARBARA TOLENTINO LUZZI DINIZ

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3506

PROTOCOLO: 2018/99/861

PROPRIETÁRIO: CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

DEFERIDOS

PROT.18/11/3361 PEDRO CARLOS CARNIELO - PROT.17/11/15480 EDUARDO DOMENES DONATÃO - PROT.14/11/21260 BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTD - PROT.18/11/5381 TELEFONICA BRASIL S/A - PROT.18/11/16146 CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BARRA DO SÃO LOURENÇO - PROT.17/11/16986 ALEXANDRE ESTEVES ALMEIDA - PROT.18/11/16305 CARLOS ALBERTO GARCIA - PROT.13/10/52627 BRUNO ANDRADE PAGUNG - PROT.15/11/21477 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PROT.18/11/9749 KAWAMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.18/11/16466 K&S INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI - PROT.18/11/16253 NMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT.18/11/16252 NMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT.18/11/37 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE - PROT.18/11/14192 DANIEL PEREIRA RODRIGUES

INDEFERIDOS

PROT.19/11/69 CRISTIANO JOSÉ MÍCOLI - PROT.16/11/3139 LAERCIO DE ALMEIDA

COMPAREM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/10131 LANA GILMARA DE JESUS PADOVAN - PROT.18/11/15816 CLAUDIO DE SOUZA - PROT.18/11/16250 MARIO BAZANELLI JUNQUEIRA FERRAZ - PROT.18/11/16034 CARLOS FRANCISCO SIMÕES CORREIA - PROT.16/11/18425 WILSON JOSE DA SILVA - PROT.18/11/15997 CARINA GUILHERME OKUBO - PROT.18/11/15968 A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT.17/11/16195 ALESSANDRO CESAR BALDIN - PROT.18/11/8669 RAFAEL NOGUEIRA PINTO - PROT.18/11/11077 HJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.18/11/10716 LEANDRO APARECIDO SARTORELLI DOS SANTOS - PROT.18/11/1661 CARLOS ALBERTO DE PAULO - PROT.18/11/13995 JANETTE GERAU MOKARZEL - PROT.18/11/14159 INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE CAMPINAS LTDA-ME - PROT.18/11/2066 SORFRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT.17/11/16993 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT.19/11/50 ISABEL CRISTINA VICENTIN SILVA - PROT.15/11/13670 PAULO CESAR LORENZINI VILLALVA - PROT.18/11/16580 SOMA GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.18/11/16626 MUNIK CHIQUE DIPPO - PROT.18/11/754 ULISSES SORE - PROT.18/11/1668 COOPERATIVA MESTRES DA OBRA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.19/11/64 DÉBORA REGINA ANDREOLI THEODORO - PROT.19/11/52 WILLIANS CALARGA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.18/11/15678 UILES WAGNER DE MORAIS ROSA - PROT.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº29924 - MARCIA CRISTINA BARBOSA 13141911797) LAVRADO EM 19/10/2018 (ID 2324143) - RETIFICAR O NOME DA RAZÃO SOCIAL ONDE SE LÊ: MARCIA CRISTINA BARBOSA, LEIA-SE: MARCIA CRISTINA BARBOSA 13141911797.
PROT.17/156/8833 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (MARCIA CRISTINA BARBOSA 13141911797)

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AUTO DE EMBARGO Nº0523 - STEFANINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA) - ONDE SE LÊ: "GRUPO STEFANINI" LÊ-SE: "STEFANINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ:06.151.661/0001-02".
PROT.19/11/1 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (STEFANINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA)

RETIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO Nº22244 - FL. Nº07 ONDE SE LÊ: "GRUPO STEFANINI" LÊ-SE: "STEFANINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.151.661/0001-02".
PROT.19/11/1 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (STEFANINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA)

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº29911 - AGOSTINHO GONÇALVES 10255689829) LAVRADO EM 21/09/2018 (ID 2392575) - RETIFICAR O NOME DA RAZÃO SOCIAL ONDE SE LÊ: AGOSTINHO GONÇALVES, LEIA-SE: AGOSTINHO GONÇALVES 10255689829.
PROT.13/11/11637 DEP. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO/SEMURB (AGOSTINHO GONÇALVES 10255689829)

DEFERIDO O PROTOCOLO Nº17/11/4442 (BENEFÍCIO DA LEI CONTEMPLAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016).
PROT.17/11/4442 PET CAMP COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

INDEFIRO O SOLICITADO ÀS FOLHAS 96 E 105 (RECURSOS) TENDO EM VISTA QUE, S.M.J., OS REQUERIMENTOS DE ALVARÁ FÍSICO E DE ALVARÁ DIGITAL SÃO DE NATUREZAS DISTINTAS.
PROT.13/17/1356 ORIOMPLEX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO & CIA LTDA-ME

INDEFERIDOS

PROT.13/11/1704 EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS - PROT.18/11/12543 FATIMA REGINA PALHARES FELIPE - PROT.18/11/7273 JAIME SANTOS 15470058824 - PROT.18/11/8661 IGREJA MUNICIPAL DO PODER DE DEUS - PROT.16/11/11754 SERGIO GRECO DE ASSIS - PROT.12/10/47749 SERGIO GRECO DE ASSIS - PROT.16/11/3152 EMPRESA ORIOMPLEX

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.18/11/13005 ORIOMPLEX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E CIA LTDA-ME

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROT.94/0/4423 CPCIP OF.16/94 (COND. EDIF. VITÓRIA REGIS II) - A.I.M Nº29722

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/8462 ACADEMIA DE GINASTICA HEALTH CENTER & FITNESS EIRELLI-ME-A.I.M Nº7300

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.18/11/12898 MARIA LUCIA CHIARINI PEIXOTO DE ABREU

Campinas, 10 de janeiro de 2019

ENGº MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação para Fevereiro/2019

Curso: Uma transformação LEAN na administração pública

TEMA: Introdução ao Lean Thinking, mapeamento de fluxo de valor e pensamento A3.
OBJETIVO: 1. Apresentar conceitos e ferramentas da metodologia Lean no dia a dia do servidor Público.

2. Capacitar os participantes para que efetuem a aplicação prática dos conceitos e ferramentas Lean em processos atuais da administração Pública.

CONTEÚDO: Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas / Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática / Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática / Apresentação de Resultados dos Trabalhos e conclusão

PÚBLICO ALVO: Profissionais interessados em fazer a diferença no dia a dia de seu trabalho, incomodados com a burocracia e altos índices de retrabalho, buscando aprender formas de simplificar processos e melhorar o valor agregado ao cidadão. Após a pré-inscrição dos candidatos e envio dos projetos sugeridos para aplicação prática, será realizada uma avaliação pelo instrutor junto a equipe da EGDS. Após esta etapa, serão confirmadas as inscrições.

INSTRUTOR: Sivaldo Donizetti Teodoro - Diretor do Departamento de Informatização da Prefeitura de Campinas (DEINFO) . Profissional com mais de 25 anos de carreira em empresas nacionais e multinacionais, como IBM, Norte Networks, British Telecom, Fox Conn, CNPEM e IMA. Atuou na IMA, onde iniciou a implantação da metodologia LEAN, assumindo a liderança pelo projeto.

Datas: 13, 20 e 27 de fevereiro, 03 de abril (quarta-feira)

Horário: das 8h30 as 16h30

Carga Horária: 28 horas

Local: Sala de Treinamento da EMDEC - Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028 - Vila Industrial

Inscrições: <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 19 2116-0335

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 07 de janeiro de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL 08/2014

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **17/01/2019 (quinta-feira)**, às **09h30, ao Prédio da FUMEC (Fundação Municipal para Educação Comunitária) - Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
552	VANUSA MARIA DA SILVA	336485347
553	GLAUCIA CHRISTINI ROCHA DA SILVA	402918812
554	ALINE CHIPRAUSKI SANTOS FERNANDES DA SILVA	469263040
555	FABIO MARCANTONIO RODRIGUES	323961575
556	VANESSA CLAUDINO LEITE	416926496
557	EMERSON DOS SANTOS	485747030
558	ELIANE APARECIDA DA SILVA JANETTI	170858261
559	CENTILEU MARCOS DE TOLEDO	206539873

Campinas, 10 de janeiro de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 02/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **16/01/2019 (quarta-feira)**, às **09h30, ao Prédio da FUMEC (Fundação Municipal para Educação Comunitária) - Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
21	DIEGO SALVADOR MUNIZ DA SILVA	0000196356020022
22	TALITA MAGALHAES SANSONI	0000000268125156
23	IVONNE SANCHEZ SASTRE	0000000528689344
24	PAULA DE FARIA VIDALE	0000000437688641
25	FABIO CARVALHO	0000000MG6813755
26	DANIEL CARMONA DOS SANTOS	0000000306265047
27	WAGNER FERNANDES CARDOSO	000000018246783
28	RAFAEL FANTINI PERA	0000000435743363

MÉDICO - CARDIOLOGIA

CLA	NOME	DOCUMENTO
4	CARLOS GONCALVES DE PAULA JUNIOR	0000000020285698

MÉDICO - INFECTOLOGIA

CLA	NOME	DOCUMENTO
3	ANDREA GIORGETTI DOS SANTOS	0000000330315419

MÉDICO - OFTALMOLOGIA

CLA	NOME	DOCUMENTO
3	VANESSA OLIVEIRA ANDRADE	000000MG12040132
4	BRENNER MATHEUS DE MAGALHES VILAR	000000MG10290253

MÉDICO - PNEUMOLOGIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
2	LEANDRO DE RESENDE YAMAMOTO	0000000013614978

Campinas, 10 de janeiro de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 002/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público relativo ao Edital 002/2016, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MÉDICO - INFECTOLOGIA

Nome: ANDRÉ GIGLIO BUENO

Cargo: MÉDICO - HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA

Nome: GABRIELA GOES YAMAGUTI HAYAKAMA

Cargo: MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

Nome: LUIS FELIPE CINTRA PEREIRA

Campinas, 10 de janeiro de 2019

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 91209/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o PMC.2018.00025221-64, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria que nomeou a senhora Márcia Maria Rocha, CPF: 105.445.558-99 representante titular dos professores das escolas públicas municipais, junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Nomear a senhora Marleide Aparecida de Souza Brito, CPF: 154.968.258-06, representante titular dos professores das escolas públicas municipais, junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Presidente do Conselho:

Adriana Lech Cantuária CPF: 024.998.218-84

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 91218/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o PMC.2019.00000071-49, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas.

Representantes do Sindicato dos Empregados Rurais de Cosmópolis, Artur Nogueira, Paulínia e Campinas:

Titular: Wellington Verinaud Brotto

Suplente: Humberto Hiroshi Satou

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 91219/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o PMC.2018.00044014-45, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da Portaria que nomeou o Sr. Mário César Mello da Silva, matrícula 133153-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura junto ao Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua.

Nomear Sra. ROSA PAULA SELHI - Matrícula 133101-9, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura junto ao Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 91221/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2018/10/40257, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, para outorga de concessões dos serviços de transporte coletivo público de passageiros no Município de Campinas.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Presidente Titular: Carlos Henrique Coutinho do Amaral, matrícula n.º 48258-7

Suplente: Elizandra Maria Maluf Cabral, matrícula n.º 48239-0

Secretaria Municipal de Transportes/EMDEC:

Titular: Pedro Meloni de Oliveira - matrícula EMDEC: n.º 3533

Titular: Fernanda S.M. Vieira - matrícula EMDEC: n.º 4325

Suplente: Edna Regina Rodrigues - matrícula EMDEC: n.º 2729

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Simoni Aparecida Contant - matrícula n.º 37627-2

Suplente: Willian Maia Barbosa - 128486-0

A CEL contará com apoio da Comissão de Apoio Técnico, composta por representantes da EMDEC abaixo relacionados:

João Vicente Gaido - matrícula EMDEC: n.º 4332

José Renato Giacobbi Júnior - matrícula EMDEC: n.º 4424

Cicero Ferreira de Carvalho Júnior - matrícula EMDEC: n.º 4425

Marcelo Luiz de Araujo Antonio - matrícula EMDEC: n.º 3152

Leonel Lourenço Prado - matrícula EMDEC: n.º 3923

Gisele Dias da Silva - matrícula EMDEC: n.º 4411

Wilson Folgozi de Brito - matrícula EMDEC: n.º 4430

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/60/01928 PBG
INTERESSADO: SODAN - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.212.834/0001-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 28 de dezembro de 2018
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS
DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/06351 PAS
INTERESSADO: SG - TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
CNPJ/CPF: 61.485.900/0005-94
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

Campinas, 28 de dezembro de 2018
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 17/07/05181 PAS
INTERESSADO: JR EXPRESS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.930.651/0001-22
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/05628 PAS
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A LTDA
CNPJ/CPF: 49.930.514/2387-00
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TAÍS SOARES PRATES - CRN/SP 6688
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/01590 PAS
INTERESSADO: CASSINI ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.930.624/0003-42
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
DEFERIDO AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

PROTOCOLO: 18/07/08634 PAS
INTERESSADO: SIRLENE P. VIEIRA CAMPINAS - ME
CNPJ/CPF: 04.233.980/0001-23
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08635 PAS
INTERESSADO: SIRLENE P. VIEIRA CAMPINAS - ME
CNPJ/CPF: 04.233.980/0001-23
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08496 PAS
INTERESSADO: DOG PREMIUM COZINHA INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.871.587/0001-68
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08615 PAS
INTERESSADO: OKAWA BAR E LANCHES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.279.734/0001-10
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08113 PAS
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL FILIAL ZOETIS 13327
CNPJ/CPF: 49.930.514/2387-00
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
AS ADEQUAÇÕES REALIZADAS FORAM CONSIDERADAS SATISFATÓRIAS

Campinas, 09 de janeiro de 2019
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 18/07/04886 PAS
INTERESSADO: FARMA VIVA CAMPINAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.508.666/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01961 PBG
INTERESSADO: COC ORTOPEDIA CLINICA S/C LTDA.
CNPJ/CPF: 02.312.663/0001-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/02629 PAS
INTERESSADO: YELLOW PHARMA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.324.223/0001-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06386 PAS
INTERESSADO: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FAUSTO CIONE COPPI CRQ-IV SP 04483109
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08141 PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SAMARITANO
CNPJ/CPF: 06.209.132/0002-95
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIO LUIS HERVATIN CREA SP 5069718408
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06202 PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FAUSTO CIONE COPPI CRQ-IV SP 04483109

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08303 PAS
INTERESSADO: GRAMADO MALL
CNPJ/CPF: 05.632.829/0001-20
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / RESPONSABILIDADE LEGAL DE BIANCA REGINA JORGE CRPF: 369.550.288-63
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06126 PAS
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÃO
CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-10
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FAUSTO CIONE COPPI CRQ-IV SP 04483109
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/01488 PAS
INTERESSADO: YELLOW PHARMA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.324.223/0001-77
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08561 PAS
INTERESSADO: ELIZABETH SAJURI SEO
CNPJ/CPF: 050.381.318-40
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04787 PAS
INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RECIFE
CNPJ/CPF: 01.027.703/0001-76
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO A SAC DO COND ED RECIFE ESTA DESATIVADA PARA CONSUMO HUMANO

PROTOCOLO: 17/07/05350 PAS
INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RECIFE
CNPJ/CPF: 01.027.703/0001-76
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FUSTO CIONE COPPI CRQ-IV SP 04483109
INDEFERIDO

Campinas, 09 de janeiro de 2019
ANA LAURA TOSI ZANATTO BORTOLLI
COORDENADORA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*Iluminação precária*

Rua Uruguaia, 15 suporte da lâmpada virado - iluminação precária.
Interessado: Marilene Jacco Nogueira.

O bairro em questão esta sendo urbanizado pela Prefeitura de Monte Mor.
Campinas, 10 de janeiro de 2019

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO DAF.

A solicitação deste serviço não tem condição de ser atendido por pertencer a outra municipalidade.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO DAF.

SUPORTE DE LÂMPADA VIRADO, ILUMINAÇÃO PRECÁRIA

Solicitante: Marilene Jacco Nogueira - rua Paraguaia, 20 Residêcia Santa Clara do Lago.
Motivo: O suporte da lâmpada esta virado, iluminação precária.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO DAF.

A solicitação acima descrito não tem condições de ser atendida por pertencem a outra municipalidade.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO DAF.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Padre Bernardo da Silva, no trecho entre a Praça Dionezia Pereira da Silva Bono e a Rua Dr. Las Casas dos Santos, bairro São Bernardo, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 15/01/2019, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de janeiro de 2019
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Ferdinando Panattoni, no trecho entre a Rua Domicio Pacheco e Silva e a Rua Silvio Carvalhaes, bairro Jardim Paulicéia, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 2º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Moacir Penachin, no trecho entre a Rua Claudino Lopes e a Rua José Rosolem, bairro Jardim Paulicéia, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 3º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Olivio Antônio, no trecho entre a Rua José Rosolem e a Rua Claudino Lopes, bairro Jardim Paulicéia, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 4º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Claudino Lopes, no trecho entre a Rua Olivio Antônio e a Rua Moacir Penachin, bairro Jardim Paulicéia, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 5º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 22/01/2019, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de janeiro de 2019
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO Lei Municipal nº 11.263, de 05 de junho de 2002, que “dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do município de Campinas e dá outras providências”; CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 19.732 de 27 de dezembro de 2017, que estabelece novas tarifas para o sistema de transporte público coletivo do Município de Campinas e dá outras providências”; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 232, de 07 de outubro de 2005; CONSIDERANDO a necessidade de constante modernização tecnológica operacional, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal; e CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que proporcionem maior segurança para os usuários do transporte coletivo e para a própria operação do sistema, **RESOLVE:**

Art. 1º. A partir de 19/01/2019, não será mais permitida a comercialização de passagens mediante pagamento em espécie no interior dos veículos do sistema de transporte público coletivo de Campinas.

Art. 2º. A liberação da catraca eletrônica somente será possível utilizando um dos cartões Bilhete Único, Cartão 2 Viagens, Cartão 1 viagem, ou ainda através do Tiquete QR Code. **Parágrafo único** - O Tiquete QR Code poderá ser utilizado em papel impresso ou através de imagem gerada por aplicativo no telefone celular do usuário.

Art. 3º. A partir de 19/01/2019, o Cartão 1 Viagem terá utilização destinada exclusivamente à entidades assistenciais e sociais, públicas ou privadas, mediante cadastramento prévio.

§ 1º - O Cartão 1 Viagem será vendido às entidades assistenciais pré-carregado com 1 (uma) viagem, ao preço de uma tarifa sem desconto.

§ 2º - Além da tarifa, nenhum valor adicional será cobrado para emissão do Cartão 1 Viagem.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 237/2018 e o Art. 5º da Resolução nº 60/2018.

Campinas, 10 de janeiro de 2019
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.10.33636

Int.: João Sérgio Guimarães de Luna Freire

Assunto: Recurso Administrativo - Sanção Administrativa

Com base nos pareceres e elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos à fl. 54, em que não conheceu o recurso administrativo em julgamento em primeira instância administrativa, bem como a falta de elementos técnicos novos trazidos pelo recorrente que comprovem as suas teses, bem como manifestação de cunho jurídico constante de fls. 95/109 (em confronto com os argumentos trazidos pelo protocolo nº 18/10/33636), INDEFERIMOS o recurso promovido em segunda instância perante o Gabinete desta SVDS.

Em seguida, enviar à CFA para continuidade da responsabilização administrativa.

Campinas, 10 de janeiro de 2019
ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

REUNIÃO ORDINÁRIA DE JANEIRO DE 2019**CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA**

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para reunião ordinária, que acontecerá às 14h do dia 18 de janeiro de 2019 (sexta-feira), na Sala de Licitações do 6º andar, na Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Av. Anchieta, no 200, Campinas/SP, oportunidade em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2) Edital PSA Água nº 01/2018;
- 3) Propostas de Alterações no Regimento Interno do Conselho

Campinas, 10 de janeiro de 2019
GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE
Diretor Executivo PSA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018001032

Interessado: DEBEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, os documentos abaixo, constates no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015:

1. - Realizar o plantio de 6 árvores na calçada da Av. Antônio Buscato, próximo as entradas do empreendimento, comprovando com a entrega do Relatório de Execução de Plantio do Passeio.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: luiz.vogel@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 10 de janeiro de 2019
LUIZ FERNANDO VOGEL
Engenheiro Agrônomo

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/36.539

Autode Infracoão Imposioão de Penalidade de Multa nº 164/2018

Autuado: Escola de Educação Teológica das Assembleias de Deus

A Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infracoão Imposioão Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 10 de janeiro de 2019
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/33.055

Auto de Infracoão Imposioão de Penalidade de Multa nº 152/2018

Autuado: Valdir Antônio Barão

A Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infracoão Imposioão Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 10 de janeiro de 2019
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/4142 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de emissão de inteiro teor do protocolo 2018/25/3703, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Espedito Soares de Brito**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/4141 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de emissão de inteiro teor do protocolo 2014/10/11998, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Simone Aparecida Pereira**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/10/41275 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de emissão de inteiro teor do protocolo 2015/10/11824, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Antonio Sertorio**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/3742 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de emissão de inteiro teor do protocolo 2000/0/77569, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **GERCINO MANOEL DE SOUSA**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/3798 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão de emissão de inteiro teor do protocolo 2018/25/2329, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **SANDRA FONTES MORELLO**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 10 de janeiro de 2019
MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GLOBAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.283.906/0001-78, com localização incerta e desconhecida, notificada que em cumprimento ao Regulamento de Mercado da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, em seus artigos 109, 113 e 114 foram retirados os objetos abandonados na área do Box 39 do GP 04, sendo que os mesmos foram depositados em local apropriado e se encontram a disposição para retirado do interessado pelo prazo de até 90 (noventa) dias desta publicação, após este prazo não havendo a retirada dos mesmos, estes serão doados ou incorporados ao patrimônio desta Central.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 2551/2018

HDL Logística Ltda., para o item 01, no valor total de R\$31.740,00 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta reais);

- **Cristália Prods. Quím. Farm Ltda.**, para o item 02, no valor total de R\$2.500,00 (Dois e quinhentos reais).

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 2582/2018

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Campinas, 10 de janeiro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Protocolo nº 1294/2018. Modalidade: Artigo 24 Inciso IV Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Contrato. Contratada: SINNC-SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 13.809.328/0001-03. Objeto do Contrato: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de suporte administrativo nas unidades e internação, montagem de prontuário médico, organização de documentos referentes aos pacientes, codificação de procedimentos, digitação de informações nos sistemas de faturamento, recebimento, organização e arquivo de prontuários médicos e documentação, serviços de auditoria em prontuários, e faturamento nos termos das especificações técnicas que se encontram descritas no Protocolo. Valor do Contrato: 8.050.000,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 26/12/2018.

Leia-se:

Protocolo nº 1294/2018. Modalidade: Artigo 24 Inciso IV Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Contrato. Contratada: SINNC-SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 13.809.328/0001-03. Objeto do Contrato: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de suporte administrativo nas unidades e internação, montagem de prontuário médico, organização de documentos referentes aos pacientes, codificação de procedimentos, digitação de informação nos sistemas de faturamento, recebimento, organização e arquivo de prontuários médicos e documentação, serviços de auditoria em prontuários, e faturamento nos termos das especificações técnicas que se encontram descritas no Protocolo. Valor do Contrato: R\$1.483.812,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 26/12/2018.

Onde se lê:

Protocolo nº 1322/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018. Termo de Contrato. Contratada: AMO ASSISTÊNCIA MÉDICA OTORRINO OFTALMOLOGICA DE CAMPINAS S/S LTDA. CNPJ: 19.500.010/0001-14. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de OFTALMOLOGIA, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor do Contrato: 4.645.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 07/01/2019.

Leia-se:

Protocolo nº 1322/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018. Termo de Contrato. Contratada: AMO ASSISTÊNCIA MÉDICA OTORRINO OFTALMOLOGICA DE CAMPINAS S/S LTDA. CNPJ: 19.500.010/0001-14. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de OFTALMOLOGIA, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor do Contrato: R\$4.645.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 07/01/2019.

Onde se lê:

Protocolo nº 2154/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2018. Termo de Contrato. Contratada: HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680/0001-41. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES CLÍNICAS, com fornecimento de instrumentos, para o Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi - CHPEO, unidade integrante da autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital. Valor do Contrato: 4.630.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 07/01/2019.

Leia-se:

Protocolo nº 2154/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2018. Termo de Contrato. Contratada: HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680/0001-41. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES CLÍNICAS, com fornecimento de instrumentos, para o Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi - CHPEO, unidade integrante da autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital. Valor do Contrato: R\$4.630.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 07/01/2019.

Onde se lê:

Protocolo nº 0556/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2018. Termo de Contrato. Objeto do Contrato: Aquisição de gases medicinais, locação de módulo de ar, locação de sistemas de vácuo medicinal, e locação de sistema aplicador de oxido nítrico de acordo com especificações e quantitativos. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ: 00.331.788/0016-03. Valor do Contrato: 1.789.190,76. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRISIS LTDA. CNPJ: 35.820.448/0085-44. Valor do Contrato: 1.980,00. Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. CNPJ: 67.423.152/0001-78. Valor do Contrato: 122.769,9744. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 09/01/2019.

Leia-se:

Protocolo nº 0556/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2018. Termo de Contrato. Objeto do Contrato: Aquisição de gases medicinais, locação de módulo de ar, locação de sistemas de vácuo medicinal, e locação de sistema aplicador de oxido nítrico de acordo com especificações e quantitativos. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ: 00.331.788/0016-03. Valor do Contrato: 1.789.190,76. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRISIS LTDA. CNPJ: 35.820.448/0085-44. Valor do Contrato: R\$1.980,00. Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. CNPJ: 67.423.152/0001-78. Valor do Contrato: 122.769,9744. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 09/01/2019.

Onde se lê:

Protocolo nº 1322/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018. Termo de Contrato. Contratada: AMO ASSISTÊNCIA MÉDICA OTORRINO OFTALMOLOGICA DE CAMPINAS S/S LTDA. CNPJ: 19.500.010/0001-14. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de OFTALMOLOGIA, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital. Valor do Contrato: 4.645.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 07/01/2019.

Leia-se:

Protocolo nº 1322/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018. Termo de Contrato. Contratada: AMO ASSISTÊNCIA MÉDICA OTORRINO OFTALMOLOGICA DE CAMPINAS S/S LTDA. CNPJ: 19.500.010/0001-14. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de OFTALMOLOGIA, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital. Valor do Contrato: R\$4.645.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 07/01/2019.

Campinas, 10 de janeiro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018****PROCESSO Nº 2068/2018**

OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (Papel grau cirúrgico).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio da Senhora Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em virtude solicitação de pedido de esclarecimento.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902,

Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Campinas, 10 de janeiro de 2019

ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira Rede Municipal Dr Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA ATRASO DE PAGAMENTOS

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **dezembro/2018**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deu em virtude de descaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

FORNECEDOR	VALOR/R\$
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	403.948,30

Campinas, 10 de janeiro de 2019

LUAN JOBER RODRIGUES DE ALMEIDA

Controle Interno

SINÉSIO PRADO DE CARVALHO

Financeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 09/2019 - Objeto: Fornecimento de ácido fluossilícico líquido para tratamento de água. Recebimento e abertura dos envelopes às 9h do dia **25/01/2019**, na Sede da SANASA. Edital disponibilizado nas páginas da SANASA na Internet: www.sanasa.com.br e no www.licitacoes-e.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2018/289 - Objeto: **FORNECIMENTO DE CONEXÕES EM POLIPROPILENO (KIT CAVALETE)**. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo menor preço total por lote às empresas: HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA Lote 1: R\$ 31.915,00, e NAIARA APARECIDA DE MACEDO ME. Lote 2: R\$ 164.750,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Nº 22/2018 - Processo Administrativo Nº SETEC.276-71 - DIAD
OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de **Material de Limpeza**, com Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, CNPJ 13.331.317/000152, vencedora do lote 01 com valor anual estimado em R\$ 46.500,00.

UNAPEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI ME, CNPJ 13.703.567/0001-76, vencedora do lote 02, com valor anual estimado em R\$ 213.300,00.

Campinas, 10 de Janeiro de 2019

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Presidente - SETEC

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PSICANÁLISE

Convocamos os Senhores Sócios para a reunião da **Assembleia Geral Ordinária da Associação Campinense de Psicanálise**, que realizar-se-á no **dia 15 de fevereiro de 2019**, na sede social, sita à Rua Quatorze de Dezembro, 399, Cambuí, na cidade de Campinas, às 09:30 horas em primeira convocação, com a presença que represente a maioria absoluta dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, meia hora após, com no mínimo um terço dos sócios, com a seguinte **ORDEM DO DIA:** - Prestação de contas do ano de 2018. - Eleição de Nova Diretoria. - Outros. - Leitura da Ata.

Campinas, 04 de dezembro de 2018

FRANCISCO RONALD CAPOULADE NOGUEIRA

Presidente da Associação Campinense de Psicanálise

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma dos artigos 31, 32, 33 e 34 do Estatuto da Casa da Criança Parálitica de Campinas - CCP, ficamos os Senhores Associados, em dia com suas obrigações associativas, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no **dia 23 de janeiro de 2019 (quarta-feira)**, em sua sede à Rua Pedro Domingos Vitali, 160 - Parque Itália, Campinas - São Paulo, em primeira convocação às 17h00min, com a presença de metade mais um dos associados ou em segunda convocação, às 17:30h, com qualquer número de associados presentes.

A pauta da referida Assembleia Geral, nos moldes do estabelecido no artigo 34 do Estatuto da entidade, consiste das seguintes matérias:

- Eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2019 - 2021;
- Outras matérias pertinentes.

Campinas, 08 de janeiro de 2019

JAMIL KHATER

Presidente